Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Araçás

Quinta-feira • 5 de Novembro de 2026 • Ano XIII • Nº 3519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2026** - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) - TR (TERMO DE REFERÊNCIA) OBJETO: AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE PASTA BOLSA EXECUTIVA E BOLSA NECESSAIRE PARA SEREM DISTRIBUÍDAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA QUE SERÁ REALIZADA EM FEVEREIRO DE 2027.
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 124/2026** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, ACABAMENTO, APLICAÇÃO / INSTALAÇÃO E EVENTUA REMOÇÃO DE ADESIVOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E AMBIENTAÇÃO DAS UNIDADES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, PAREDES, PORTAS, VIDROS, VEÍCULOS E DEMAIS SUPERFÍCIES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA.
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO 145/2026** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇÁS-BA.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçás em conformidade com o art. 75 inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/21 torna público que o órgão pretende contratar o Objeto: **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE PASTA BOLSA EXECUTIVA E BOLSA NECESSAIRE, PARA SEREM DISTRIBUIDAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA QUE SERÁ REALIZADA EM FEVEREIRO DE 2027**, no valor médio de R$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços até 23h59min do dia 10/11/2026, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. Será aceita a proposta de acordo com o valor de mercado aferido nas cotações, a partir das especificações deste Termo de Referência. A proposta juntamente com a documentação solicitada no Termo de Referência em anexo deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@aracas.ba.gov.br até a data limite estipulada nesse aviso. Araçás, 05 de novembro de 2026. Maria Cristiane Oliveira Schramm – Secretaria de Educação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Realizado por: Maria Cristiane Oliveira Schramm
Matrícula: **7355** Secretária Municipal de Educação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Jornada Pedagógica é um espaço dedicado à formação continuada dos educadores e ao contínuo aprimoramento dos processos educacionais do município de Araçás-BA.

O evento proporciona momentos de reflexão, debate e atualização sobre temas contemporâneos relacionados à educação, ao mundo do trabalho e às inovações tecnológicas. Além de palestras, debates, painéis e oficinas, a Jornada Pedagógica oferece subsídios teórico-práticos para o planejamento da prática docente. O evento marca o início do período letivo nas unidades escolares do município de Araçás-BA.

Por tanto faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a confecção/fornecimento de pasta bolsa executiva para notebook e documentos e necessarie **como uma medida estratégica** que contribui para o sucesso da Jornada Pedagógica, **proporcionando aos educadores maior praticidade na organização de seus pertences pessoais e profissionais**.

Com a opção de personalização dos produtos, incluindo a adição de logotipos e temas relacionados à Jornada Pedagógica. Isso não só reforça a identidade visual do evento, mas também proporciona uma lembrança prática aos participantes. A Jornada Pedagógica, desempenha um papel crucial na promoção da cultura educacional e no aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas: alinhamento; planejamento; atualização; engajamento; desenvolvimento; incentivo a inovação, etc. Isso cria uma oportunidade adicional para reconhecer e valorizar o trabalho dos educadores. Os benefícios da jornada pedagógica são inúmeros, tanto para os educadores quanto para os alunos. Ela contribui para o desenvolvimento de práticas mais eficientes de ensino, o aprimoramento das habilidades dos professores, a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes e a promoção de um ambiente escolar mais colaborativo e estimulante.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

No ato da entrega o produto não poderá apresentar nenhum defeito ou má qualidade, caso contrario não será recebido. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificação, e no local determinado pela secretaria de educação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

As quantidades estão estimadas para entrega única (JORNADA PEDAGOGICA em fevereiro), mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

5. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:** O quantitativo do objeto licitado será de 360 pasta bolsa executiva para notebook e documentos e de 400 nécessaires que atenderá a demanda de professores, coordenadores, vice coordenadores diretores, vice diretores, auxiliares pedagógicos e servidores da educação. A distribuição desse material está prevista para fevereiro durante a Jornada Pedagógica.

	LOTE 01 MOCHILAS E NECESSAIRE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**	**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**
1	Pasta bolsa executiva confeccionada em **couro sintético reforçado de alta qualidade**, resistente e de acabamento estruturado, na **cor umber queimado**, com costuras reforçadas e acabamento interno em **forro liso na cor que casa com a cor da pasta;** Deverá possuir **compartimento principal acolchoado para notebook**, com proteção contra impactos e sistema de fixação por **fita de velcro**, adequado para acomodar notebooks de **14 e 15 polegadas**, proporcionando maior segurança e proteção ao equipamento; As demais divisórias internas deverão possuir espaço para acomodação de **notebooks, livros, pastas e documentos de diferentes tamanhos**, comportando equipamentos com telas de aproximadamente **15,5", 15,6", 16" e 17 polegadas**, com revestimento interno acolchoado para proteção dos objetos transportados; Deverá conter **06 (seis) compartimentos independentes, todos com revestimento interno**, sendo **04 (quatro) compartimentos com fechamento por zíper de alta resistência** e **02 (dois) compartimentos com fechamento em velcro embutido ou não aparente**. Deverá possuir ainda **bolso frontal de fácil acesso, com fechamento em velcro**, destinado ao acondicionamento de papéis, documentos e pequenos objetos. Deverá contar com **organizadores internos específicos** para acondicionamento de **canetas, telefone celular, cartões, documentos e outros**	UND	360	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	pequenos objetos, proporcionando melhor organização dos materiais; deverá possuir **01 (uma) alça de mão fixa, acolchoada e integrada à estrutura da pasta**, bem como **01 (uma) alça de ombro do tipo tiracolo, regulável e removível**, fixada por meio de mosquetões metálicos, com protetor de ombro ergonômico. A alça deverá permitir o uso **transversal ou na posição tradicional**, conforme a preferência do usuário. Deverá possuir **sistema de expansão por meio de zíper extensor**, permitindo aumentar ou reduzir a profundidade da pasta de acordo com a quantidade de materiais transportados e a necessidade de espaço; O produto deverá apresentar **acabamento reforçado, estrutura resistente e fechamento seguro**, sendo adequado para uso profissional e transporte diário de notebooks, livros, documentos e demais materiais de trabalho. **Dimensões aproximadas: 44 cm de largura x 33 cm de altura x 14 cm de profundidade**, sem expansão.			
	Bolsa nesc: com dois compartimentos um med: 0,23 x 0,15 x 0,10 em material courano sintético, com fechamento em zíper reforçado N 06 seguindo normas da ABNT NBR 10591; 2008 com análise quantitativa mínima de RAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); comprimento com um cursor, contendo um bolso frontal em material. big flex med: 0,18 x 0,10 cm com pintura em silk contendo um cursor, nesc. Com alça de mão em material poliéster reforçado CA presa em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamanto em tecido planos Tecido maquinetado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% .	UN D	400	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: Foram avaliadas três alternativas para a aquisição dos itens:
Alternativa 01- Aquisição de produtos prontos: Pesquisa junto a fornecedores que comercializam Pasta bolsa executiva, nécessaires prontos para entrega.
Alternativa 02- Confecção personalizada: Contratação de empresa especializada para a confecção de Pasta bolsa executiva e nécessaires personalizadas, com identidade visual com tema da Jornada Pedagógica.
Alternativa 03- Aquisição híbrida: Combinação de itens personalizados (Pasta bolsa executiva e nécessaires prontos adquiridos separadamente no mercado.
Justificativa Técnica e Econômica da Escolha
Com base na análise das alternativas, a contratação de empresa especializada para a **confecção personalizada** (alternativa 02) das Pasta bolsa executiva e nécessaires, apresenta-se como a solução mais vantajosa, considerando: Adequação às necessidades institucionais: A personalização garante a identidade visual e padronização dos itens, alinhando-se às diretrizes da Secretaria de Educação; Qualidade dos materiais: Fornecedores especializados apresentam maior controle de qualidade nos produtos personalizados; Custo-benefício: Apesar de um custo unitário ligeiramente maior, a personalização agrega valor aos itens, proporcionando maior durabilidade e impacto positivo junto aos beneficiários.
A aquisição/confecção de Pasta bolsa executiva e nécessaires é uma demanda cultural da Secretaria Municipal de Educação pois a jornada pedagógica é um evento anual que ocorre todo início de ano, onde os profissionais da área da educação possam alinhar e planejar as medidas educacionais para o ano letivo. A dispensa de licitação tornasse a melhor forma de garantir que a Secretaria Municipal de Educação tenha acesso a esses materiais a valores acessíveis.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:** O valor estimado para a presente contratação é de R$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais). As cotações de preço obtidas estarão anexadas ao processo.

	LOTE 01 - PASTA BOLSA EXECUTIVA E NECESSAIRE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**	**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	Pasta bolsa executiva confeccionada em **couro sintético reforçado de alta qualidade**, resistente e de acabamento estruturado, na **cor umber queimado**, com costuras reforçadas e acabamento interno em **forro liso na cor que casa com a cor da pasta;** Deverá possuir **compartimento principal acolchoado para notebook**, com	UND	360		R$ 100,00	R$ 36.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	proteção contra impactos e sistema de fixação por **fita de velcro**, adequado para acomodar notebooks de **14 e 15 polegadas**, proporcionando maior segurança e proteção ao equipamento; As demais divisórias internas deverão possuir espaço para acomodação de **notebooks, livros, pastas e documentos de diferentes tamanhos**, comportando equipamentos com telas de aproximadamente **15,5", 15,6", 16" e 17 polegadas**, com revestimento interno acolchoado para proteção dos objetos transportados; Deverá conter **06 (seis) compartimentos independentes, todos com revestimento interno**, sendo **04 (quatro) compartimentos com fechamento por zíper de alta resistência** e **02 (dois) compartimentos com fechamento em velcro embutido ou não aparente**. Deverá possuir ainda **bolso frontal de fácil acesso, com fechamento em velcro**, destinado ao acondicionamento de papéis, documentos e pequenos objetos. Deverá contar com **organizadores internos específicos** para acondicionamento de **canetas, telefone celular, cartões, documentos e outros pequenos objetos**, proporcionando melhor organização dos materiais; deverá possuir **01 (uma) alça de mão fixa, acolchoada e integrada à estrutura da pasta**, bem como **01 (uma) alça de ombro do tipo tiracolo, regulável e removível**, fixada por meio de mosquetões metálicos, com protetor de ombro ergonômico. A alça deverá permitir o uso **transversal ou na posição tradicional**, conforme a preferência do usuário. Deverá possuir **sistema de expansão por meio de zíper extensor**, permitindo aumentar ou reduzir a profundidade da pasta de acordo com a quantidade de materiais transportados e a necessidade de espaço; O produto deverá apresentar **acabamento reforçado, estrutura resistente e fechamento seguro**, sendo adequado para uso profissional e transporte diário de notebooks, livros, documentos e demais					

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	materiais de trabalho. **Dimensões aproximadas: 44 cm de largura x 33 cm de altura x 14 cm de profundidade**, sem expansão.					
	Bolsa nesc: com dois compartimentos um med: 0,23 x 0,15 x 0,10 em material courano sintético, com fechamento em zíper reforçado N 06 seguindo normas da ABNT NBR 10591; 2008 com análise quantitativa mínima de RAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); comprimento com um cursor, contendo um bolso frontal em material. big flex med: 0,18 x 0,10 cm com pintura em silk contendo um cursor, nesc. Com alça de mão em material poliéster reforçado CA presa em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamanto em tecido planos Tecido maquinetado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% .	UND	400		R$ 59,76	R$ 23.904,00
	VALOR TOTAL				R$ 59.904,00	

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:** A solução visa não apenas atender às demandas práticas dos educadores durante a Jornada Pedagógica, mas também proporcionar uma experiência personalizada e duradoura, contribuindo para o sucesso do evento e promovendo o reconhecimento do trabalho dos educadores.

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO.** Não haverá parcelamento da contratação, considerando que os itens que compõem o objeto possuem a mesma natureza e são confeccionados em materiais semelhantes, diferenciando-se principalmente quanto ao modelo, formato e finalidade de utilização. A contratação conjunta das pastas bolsas executivas e nécessaires mostra-se adequada por possibilitar maior padronização dos materiais, uniformidade de acabamento e identidade visual, especialmente em

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

razão de os produtos serem destinados à Jornada Pedagógica e possuírem a mesma finalidade institucional de apoio e organização dos participantes do evento.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:** Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada organização e execução da **Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Araçás-BA**, evento de caráter formativo e integrador que marca o início do calendário letivo e reúne gestores, professores e demais profissionais da educação. Com a aquisição dos materiais personalizados, busca-se alcançar os seguintes resultados: **Disponibilização de materiais personalizados e de qualidade**, especialmente pastas bolsas executivas e nécessaires, confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e com identidade visual padronizada para o evento; **Melhoria da organização e logística da Jornada Pedagógica**, proporcionando aos participantes materiais adequados para o acondicionamento e transporte de documentos, notebooks e objetos de uso pessoal durante as atividades; **Padronização e identidade visual do evento**, mediante a personalização dos materiais com os elementos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a organização e identificação institucional da Jornada Pedagógica; **Valorização dos profissionais da educação**, por meio da disponibilização de materiais úteis e adequados às atividades desenvolvidas durante o evento formativo; **Fortalecimento da comunicação e identidade institucional**, utilizando os materiais personalizados como elementos de identificação e integração dos participantes à Jornada Pedagógica; **Eficiência e economicidade na aquisição**, mediante procedimento de contratação que possibilite a obtenção de condições compatíveis com os preços praticados no mercado, observando os princípios da Administração Pública; **Atendimento integral à demanda da Secretaria Municipal de Educação**, com o fornecimento dos quantitativos necessários, dentro dos prazos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos da contratação.
 Dessa forma, espera-se garantir que a Jornada Pedagógica seja realizada de maneira organizada, padronizada e adequada às necessidades dos participantes, com materiais que contribuam para o desenvolvimento das atividades previstas e para a identidade visual do evento, promovendo melhores condições para sua execução.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:
Os fiscais e gestores foram devidamente capacitados.

12. **AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**
A presente contratação possui relação com outras ações e contratações destinadas à realização da Jornada Pedagógica, especialmente aquelas relacionadas à estruturação e organização do evento. Entre as contratações correlatas, encontram-se: contratação de camisas personalizadas para a Jornada Pedagógica; contratação de palestrantes; contratação de serviços de buffet; demais serviços e materiais necessários à realização do evento.
As contratações possuem objetos distintos, mas convergem para a realização da Jornada Pedagógica, devendo ser planejadas de forma coordenada para assegurar que todos os serviços e materiais necessários estejam disponíveis no período previsto para o evento.

13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:** Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação de pasta bolsa executiva e nécessaires para os profissionais da educação da rede municipal de Araçás-BA. Os produtos a serem adquiridos são fabricados com materiais de origem renovável, como o courano sintético. O couro sintético é um material feito a partir de polímeros, como o poliuretano. O poliuretano é um material sintético que pode ser fabricado a partir de matérias-primas renováveis, como a cana-de-açúcar.

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:** Os estudos preliminares indicam que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção/fornecimento de pasta bolsa executiva e nécessaires para a Jornada Pedagógica é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Isso porque, a empresa selecionada deverá atender aos seguintes requisitos:
Possuir experiência na confecção desses materiais; possuir capacidade técnica para atender às especificações solicitadas e possuir condições financeiras para realizar o serviço no prazo e no orçamento estipulados. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade dos materiais produzidos, o que é fundamental para o bom andamento da Jornada Pedagógica.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e diante assinante de tal declaração, declara ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

a) a forma da contratação é a mais indicada;
b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
c) os riscos foram mitigados;
d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Araçás-BA, 07 de outubro de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Maria Cristiane Oliveira Schramm

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição/confecção de **PASTA BOLSA EXECUTIVA E BOLSAS NECESSAIRE, PARA SEREM DISTRIBUIDAS DURANTE A JORNADA PEDAGOGICA QUE SERÁ REALIZADA EM FEVEREIRO DE 2027**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 01 - PASTA BOLSA EXECUTIVA E NECESSAIRE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT**	**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	Pasta bolsa executiva confeccionada em **couro sintético reforçado de alta qualidade**, resistente e de acabamento estruturado, na **cor umber queimado**, com costuras reforçadas e acabamento interno em **forro liso na cor que casa com a cor da pasta;** Deverá possuir **compartimento principal acolchoado para notebook**, com proteção contra impactos e sistema de fixação por **fita de velcro**, adequado para acomodar notebooks de **14 e 15 polegadas**, proporcionando maior segurança e proteção ao equipamento; As demais divisórias internas deverão possuir espaço para acomodação de **notebooks, livros, pastas e documentos de diferentes tamanhos**, comportando equipamentos com telas de aproximadamente **15,5", 15,6", 16" e 17 polegadas**, com revestimento interno acolchoado para proteção dos objetos transportados; Deverá conter **06 (seis) compartimentos independentes, todos com revestimento interno**, sendo **04 (quatro) compartimentos com fechamento por zíper de alta resistência** e **02 (dois) compartimentos com fechamento em velcro embutido ou não aparente**. Deverá possuir ainda **bolso frontal de fácil acesso, com fechamento em velcro**, destinado ao acondicionamento de papéis, documentos e pequenos objetos. Deverá contar com **organizadores internos específicos** para acondicionamento de **canetas, telefone celular, cartões,**	UND	360		R$ 100,00	R$ 36.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	documentos e outros pequenos objetos, proporcionando melhor organização dos materiais; deverá possuir **01 (uma) alça de mão fixa, acolchoada e integrada à estrutura da pasta**, bem como **01 (uma) alça de ombro do tipo tiracolo, regulável e removível**, fixada por meio de mosquetões metálicos, com protetor de ombro ergonômico. A alça deverá permitir o uso **transversal ou na posição tradicional**, conforme a preferência do usuário. Deverá possuir **sistema de expansão por meio de zíper extensor**, permitindo aumentar ou reduzir a profundidade da pasta de acordo com a quantidade de materiais transportados e a necessidade de espaço; O produto deverá apresentar **acabamento reforçado, estrutura resistente e fechamento seguro**, sendo adequado para uso profissional e transporte diário de notebooks, livros, documentos e demais materiais de trabalho. **Dimensões aproximadas: 44 cm de largura x 33 cm de altura x 14 cm de profundidade**, sem expansão.					
	Bolsa nesc: com dois compartimentos um med: 0,23 x 0,15 x 0,10 em material courano sintético, com fechamento em zíper reforçado N 06 seguindo normas da ABNT NBR 10591; 2008 com análise quantitativa mínima de RAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); comprimento com um cursor, contendo um bolso frontal em material. big flex med: 0,18 x 0,10 cm com pintura em silk contendo um cursor, nesc. Com alça de mão em material poliéster reforçado CA presa em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamanto em tecido planos Tecido maquinetado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR	UND	400		R$ 59,76	R$ 23.904,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% .					
	VALOR TOTAL				R$ 59.904,00	

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2. 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. 2.2. O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se detalhado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A referida contratação deve preservar a alternativa que mais atenda ao critério social, econômico e ambiental, atendendo assim, os requisitos de sustentabilidade.

Da exigência de amostra

4.2. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por meio do diário oficial, cuja presença será obrigatória para a empresa que apresentar a melhor proposta, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.3. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

4.4. *Pasta bolsa executiva confeccionada em **couro sintético reforçado de alta qualidade**, resistente e de acabamento estruturado, na **cor umber queimado**,*

4.5. *Bolsa nesc: com dois compartimentos um med: 0,23 x 0,15 x 0,10 em material courano sintético*

4.6. *As amostras deverão ser entregues no endereço da secretaria de educação; Av. Eronildes Soares Bomfim, Centro, ao lado da câmara dos vereadores, CEP: 48.108-000, prédio da SEDUC, no prazo limite de 05(cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.9.1. *Itens (4.4.1):* ***material; tamanho;***

4.9.2. *Itens (4.4.2):* ***material; dimensões; tamanho cm;***

4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do diário oficial.*

4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.12. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5(cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.14. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.17. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de forma única*

5.2.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	360 MOCHILAS 400 Bolsa nécessaire	*20 dias corridos da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/AFM*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Soares Bonfim, prédio da Seduc antigo prédio da delegacia, S/N

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.6. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições,* ***mesmo depois de expirada a vigência contratual.***

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e o Decreto Municipal nº 573/2023).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato deverá desenvolver as ações previstas em lei e no Decreto Municipal nº 573/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar;

7.9.6. dados bancários; e

7.9.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices *do governo* para correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

*a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (*www.portaldatransparencia.gov.br/ceis*);*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*)*

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.32. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.33. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.34. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.35. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2008	31.71.70	1500
2008	31.90.04	1500
2008	33.90.30	1500
2008	33.90.32	1500
2023	33.90.30	1500
2023	33.90.30	1541
2023	33.90.30	1569
2023	33.90.32	1550
2150	33.90.30	1500
2150	33.90.30	1540
2150	33.90.30	1569
2150	33.90.32	1550
2150	33.90.39	1540

Araçás- BA, 07 de outubro de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Maria Cristiane Oliveira Schramm

Atos Administrativos

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 124/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, EMPRESA A E E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º. 16.131.088/0001-10, neste ato representado aqui pelo **Sr. Agamenon Oliveira Coelho**, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A E E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na ALAMEDA DAS ÁGUAS, 619- NOVO HORIZONTE, ALAGOINHAS - BAHIA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 35.093.823/0001-93**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal o(a) Sr(a). ESTER DANTAS FERREIRA, CPF: ***.***.675-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 051/2026, Processo Administrativo n. 181/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, ACABAMENTO, APLICAÇÃO / INSTALAÇÃO E EVENTUA REMOÇÃO DE ADESIVOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E AMBIENTAÇÃO DAS UNIDADES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, PAREDES, PORTAS, VIDROS, VEÍCULOS E DEMAIS SUPERFÍCIES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

				PREÇO MÉDIO	
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	TOTAL
1	PLOTAGEM DE PAREDES	MT	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
2	PLOTAGE DE MOBILIÁRIOS	MT	92	R$ 130,00	R$ 11.960,00
3	PLOTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	MT	80	R$ 120,00	R$ 9.600,00
TOTAL:					R$ 31.560,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, onde os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

11.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2.045	3.3.90.39	1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araçás, 21 de setembro de 2026.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
ESTER DANTAS FERREIRA
Data: 21/09/2026 17:15:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A E E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

CONTRATO DE FORNECIMENTO n°145/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, EMPRESA COMERCIAL S ALMEIDA LTDA

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º. 16.131.088/0001-10, neste ato representado aqui pelo **Sr. Agamenon Oliveira Coelho**, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **JOICY DE MATOS SANTOS**, com sede na RUA SÃO LAZARO, SN, SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS - BA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº** 07.484.142/0001-10 , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal o(a) Sr(a). STEFANO ALMEIDA PASSOS, **CPF**: ***.***.765-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 058/2026, Processo Administrativo n. 196/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇÁS-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - ACESSÓRIOS				
DESCRIÇÃO	UF	QTD	Valor UNIT	VALOR TOTAL
BOBINA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS TRANSPARENTE, PICOTADA, TAMANHO 40X60. COM NO MÍNIMO 350 UNIDADES.	ROLOS	10	R$40,00	R$400,00
BOBINA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS TRANSPARENTE, PICOTADA, TAMANHO 50X70. COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	ROLOS	10	R$40,00	R$400,00
COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 110 ML, MASSA MINIMA DE 1,90 GRAMAS, RESISTÊNCIA DE 1.63N, SEM TAMPA, PACOTE 100X110ML	Pacotes	110	R$10,00	R$200,00
COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 200 ML, MASSA MINIMA DE 2,20 GRAMAS, RESISTÊNCIA DE 0.85N, SEM TAMPA, PACOTE 100X200ML, CAIXA COM 2500 UND	Caixas	50	R$129,85	R$6.492,50
COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 300 ML, MASSA MINIMA DE 3,30 GRAMAS. RESISTÊNCIA DE	Caixas	01	R$146,15	R$146,15

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0.85N, SEM TAMPA, PACOTE 100X300ML, CAIXA COM 2000 UND				
COPO DESCARTÁVEL ÈM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 50ML, MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS, RESISTÊNCIA DE 1,63N, SEM TAMPA, PACOTE 100X50ML, CAIXA COM 5000 UND	Caixas	01	R$93,33	R$93,33
COPO TÉRMICO DE ISOPOR COM TAMPA 300ML PARA ACONDICIONAR MINGAU, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE. CAIXA COM 600 UND.	Caixas	01	R$284,35	R$284,35
GARFO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50 UND P/ REFEIÇÃO	Pacotes	10	R$4,00	R$40,00
GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 24X24 CM.	Pacotes	50	R$4,00	R$200,00
MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA E COM 3 DIVISÓRIAS PARA ALIMENTOS 900ML. PACOTE C/ 100 UND	Pacotes	05	R$62,64	R$313,20
PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	Unidades	10	R$42,17	R$421,70
PAPEL HIGIÉNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16X4 X 30 MTS.	Fardos	20	R$89,44	R$1.788,80
POTE REDONDO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 500 ML, PACOTE COM 24 UNIDADES	Pacotes	25	R$19,35	R$483,75
POTE REDONDO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, PACOTE COM 24 UNIDADES	Pacotes	25	R$12,48	R$312,00
POTE RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, PACOTE COM 24 UNIDADES	Pacote	25	16,04	R$401,00
PAPEL TOALHA BRANCO INTER FOLHA, NÃO RECICLADO, ALTO ABSORÇÃO, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA MINIMA 23X 21, COM MINIMO DE 1000 FOLHAS.	Pacotes	200	R$20,67	R$4.134,00
SACO BRANCO P LIXO INFECTANTE CAPACIDAQDE 100 LITROS PCTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	50	R$40,65	R$2.032,50
SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADOS OU CONTAMINADOS NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	50	R$40,00	R$2.000,00

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADOS OU CONTAMINADOS NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	100	R$40,00	R$4.000,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADOS OU CONTAMINADOS NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO) CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	50	R$25,00	R$1.250,00
TAMPAS PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	05	R$8,00	R$40,00
TAMPAS PARA COPO DESCARTÁVEL 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	02	R$8,00	R$16,00
TOALHA DE PAPEL, OU PAPEL DE COZINHA/ MULTIÚSO ALTA ABSORÇÃO/ FOLHA DUPLA, CONTÉM 2 ROLOS COM 60 TOLHAS CADA DE 22CM X 20CM PCTE COM 02 ROLOS	Pacotes	50	R$11,00	R$550,00
PAPEL PERFEX FABRICADO COM FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE, NÃO SOLTAM FIAPOS E SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES E DELICADOS COM AS SUPERFÍCIES 600 panos.	ROLO	05	R$57,89	R$289,45
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100 % CELULOSE FOLHA DUPLA, BRANCA, FARDO COM 08 ROLOS 300 METROS, 600 PANOS.	Fardos	30	R$51,22	R$1.536,60

TOTAL R$27.825,33

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, onde os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 27.825,33 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pròposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto:

11.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2033/2041	33.90.30	1500/1600

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araçás, 27 de outubro de 2026.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKU5MDQ2M0VBQZDDMDEWRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Contratante

STEFANO ALMEIDA PASSOS:00053476530

Assinado digitalmente por STEFANO ALMEIDA PASSOS:00053476530
ND: C=BR, CN=STEFANO ALMEIDA PASSOS:00053476530, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 16:15:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

COMERCIAL S ALMEIDA LTDA

Contratado

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114